LEI Nº 3.949, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o Valor do Subsídio dos Vereadores do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão do valor do Subsídio dos Vereadores do Município de Lagoa da Prata em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - acumulado nos últimos doze meses, a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição da República de 1988 e da Lei Municipal nº 1.770/2010.

Parágrafo Único. O valor do Subsídio previsto no **caput** deste Artigo passa a ser o constante na tabela em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO

PODER LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
Vereadores	R$ 5.999,17

*** Valor previsto na "Lei Municipal nº 3.773 de 26 de janeiro de 2023" e revisado em 3,71% - INPC acumulado nos últimos doze meses a contar de primeiro de janeiro de 2024.**